

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

A Secretaria de Educação vem apresentar o Projeto Básico, no qual constam as quantidades, especificações mínimas e exigências detalhadas dos objetos com as necessárias motivações, as obrigações da empresa a ser contratado, o valor estimado do produto, considerando os preços praticados no mercado, dentre outros aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar e justificar a referida aquisição.

I. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

1.2 Aquisição de Gêneros alimentícios, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 20/2020, através de Chamada Pública.

II. JUSTIFICATIVAS

2.1 O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e adolescentes, reduzindo os índices de evasão escolar, e possibilitando o efetivo controle social;

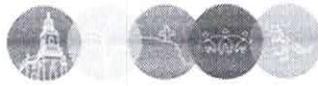
2.2. Para que esse objetivo seja alcançado, faz-se necessário adotar medidas destinadas ao pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE. Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos das Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial do município, durante o ano vigente;

2.3 A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação escolar do município de Santana do Cariri/CE é elaborado por nutricionista, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias;

III. DOS PRODUTOS

3.1 Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas pelo Programa de Alimentação para a execução do cardápio nutricional, deverão ser adquiridos gêneros alimentícios:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Item	Produto	Unid.	Creche	Pré Escolar	Ensino Fund.	EJA	Qtd. Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Abacaxi in natura Especificação: In natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	0	0	2.900	100	3.000	5,25	15.750,00
02	Abobora in natura Especificação: De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	200	250	1.500	50	2.000	4,01	8.020,00
03	Banana in natura Especificação: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras.	Kg	2.900	2.000	10.000	100	15.000	2,50	37.500,00
04	Batata doce in natura Especificação: De 1ª qualidade, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves, apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	350	500	1.600	50	2.500	3,13	7.825,00
05	Beterraba in natura Especificação: De 1ª qualidade, lavadas ou escovadas, sem defeitos	Kg	200	250	1.500	50	2.000	3,42	6.840,00

	graves, apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.								
06	<p>Bolo Simples Especificação: Bolo Caseiro sabores de laranja, milho, macaxeira, limão - Unidades de 1kg até 1,3 Kg. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e com características organolépticas anormais. Embalagem Primária: O produto deverá estar acondicionado em prato de isopor, embalagem individual em filme PVC lacrado. Deverá conter na embalagem individual a devida identificação do produto e sua procedência, ingredientes, data de fabricação e validade do produto.</p>	Kg	200	250	500	50	1.000	14,57	14.570,00
07	<p>Carne Bovina Tipo Patinho Especificações: Carne sem pelanca, sem gordura visível, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio.</p>	Kg	1.000	1.400	2.500	100	5.000	28,65	143.250,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santaneense



	A carne deve estar limpa e com no máximo 2% do peso total de gordura. Acondicionadas em embalagens de plástico, atóxicas e transparente, isenta de sujidades e/ou ações de microrganismos, devidamente selada com especificações de peso, máximo de 5 kg. Validade do produto e procedência.								
08	Cebolinha in natura Especificação: De 1ª qualidade, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	Kg	200	250	1.500	50	2.000	7,17	14.333,00
09	Cenoura in natura Especificação: De 1ª qualidade, lavada ou escovada, sem defeitos graves, apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	200	250	1.500	50	2.000	4,17	8.340,00
10	Coentro in natura Especificação: Folhas com coloração verde brilhante e forte aroma, dentro dos padrões higiênico-sanitário, livres de sujidade ou material terroso.	Kg	200	250	1.500	50	2.000	8,57	17.140,00
11	Colorífico Caseiro Especificações: Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca.	Kg	45	45	50	10	150	12,29	1.843,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



	Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Em embalagem com no mínimo de 500 g, identificação, validade impressos na embalagem; validade mínima de 6 meses após a entrega do produto.								
12	Feijão verde Especificação: Em vargem, madura, esverdeada e sem mofo.	Kg	350	500	2.600	50	3.500	8,11	28.385,00
13	Frango inteiro Especificação: Abatimento em local apropriado dentro dos padrões higiênico-sanitário e com inspeção; embalagem sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, contendo a data de abate, peso e validade. Embalados em sacos transparentes de 1 a 2 kg. Não apresentar manchas escuras ou esverdeadas e não deve ter aspecto pegajoso.	Kg	1.300	2.000	11.500	200	15.000	11,76	176.400,00
14	Goiaba in natura Especificação: Natural, de 1º qualidade, com coloração de casca amarelada, sem danos (amolecidos, perfurados ou estragados), desprovido de odor ou sabor estranho, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, sem sujidades ou material terroso.	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000	4,72	23.600,00
15	Goma fresca Especificação: Fabricada a partir de matéria prima limpa, isentas de	Kg	500	500	1.900	100	3.000	6,39	19.170,00

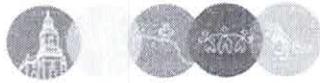


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	matéria terrosa e parasita. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascadas, lavadas, isentas do radical cianeto. Embalagem integral de 1kg, validade de 5 meses da data da entrega.								
16	logurte caseiro (fardo c/ 30 unid) Especificação: Preparado com leite "in natura", açúcar, lactobacillus e essência variada, produzido sem conservantes ou produtos químicos, 100% natural. Unidades pesando 90g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Fd	500	500	1000	-	2.000	32,00	64.000,00
17	Laranja in natura Especificação: In natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000	3,10	15.500,00
18	Macaxeira in natura Especificação: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo,	Kg	200	350	2.400	50	3.000	3,26	9.780,00

	sem defeitos graves como podridão, deformado, injúrias por pragas ou doenças.								
19	Mamão in natura Especificação: Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Com coloração da casca amarelo alaranjada e da polpa avermelhada.	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000	2,19	10.950,00
20	Manga Especificações: Frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentado boas condições de consumo.	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000	3,83	19.150,00
21	Melancia Especificações: Frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentado boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar no mínimo 05 Kg	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000	2,91	14.550,00
22	Pão caseiro hot dog, (c/ 10 unid) Especificação: Unidades com no máximo 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de	CHt	1.400	2.000	6.500	100	10.000	6,26	62.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



	matérias terrosas, parasitos e de acordo coma Resolução 12/78 da CNNPA; embalados individualmente ou a cada 500g em saco plástico transparente, com identificação de peso, data de fabricação, nome do fabricante e validade. Unidade de fornecimento KG.								
23	Pimenta de cheiro Especificações: com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	100	100	270	30	500	5,38	2.690,00
24	Pimentão in natura Especificação: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Kg	100	100	270	30	500	5,33	2.665,00
25	Polpa acerola Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.0000	1.000	2.900	100	5.000	6,86	34.300,00
26	Polpa caju Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000	9,67	48.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



	isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.								
27	Polpa goiaba Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000	7,69	38.450,00
28	Polpa manga Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000	6,06	30.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



29	Polpa maracujá Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000	7,88	39.400,00
30	Queijo coalho Especificação: Produto obtido por coagulação do leite por meio do coalho ou enzimas coagulantes apropriadas. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Contendo data de fabricação e validade	Kg	0	0	1.900	100	2.000	25,95	51.900,00
31	Sequillo de goma Especificação: Unidades com no mínimo 10g e no máximo 12g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matérias terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, embalados em porções de 500 gr, com saco plástico transparente com identificação de peso data de fabricação, ingredientes, nome do fabricante e validade, unidade de fornecimento kg.	Kg	1.000	1.000	2.000	-	4.000	22,67	90.666,67
32	Tempero de alho e sal	Kg	40	45	60	5	150	27,25	4.087,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	Especificações: Tempero completo, com composição mínima: alho e sal, em embalagem primária de PVC leitoso, atóxico, inviolada, de até 500 grs. Validade de no mínimo 12 meses e deverá ter no ato de entrega um mínimo de 90% de sua validade.								
33	Tomate in natura Especificações: De 1ª qualidade, in natura, com aproximadamente 80% de maturação tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos transparentes em 1 kg.	Kg	350	400	1.200	50	2.000	6,53	13.060,00

IV. VALOR ESTIMADO E PREÇO DE CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado do Processo o valor total de referência é R\$ 1.075.366,00 (Um milhão e setenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais).

V. DO ORÇAMENTO DA DESPESA:

5.1 Dotação Orçamentária: 14 02 Secretaria de Educação 12.365.0027.2045 Alimentação Escolar Pré-escolar – Fonte de Recurso: 552.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.365.0027.2044 Alimentação Escolar Creche – Fonte de recurso: 552.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação -12.361.0027.2040 Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Fonte de recurso: 552.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.366.0027.2048 Alimentação Escolar – EJA – Fonte de Recurso:

552.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VI. DURAÇÃO CONTRATUAL

6.1 A duração contratual decorrente da chamada pública ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

VII. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 As entregas dos gêneros alimentícios deverão seguir o cronograma repassado antecipadamente pela Secretaria ao Fornecedor, podendo ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais nos locais determinados pela mesma;

7.2 O cronograma será repassado aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pelo Departamento de Merenda Escolar;

7.3 A entrega dos gêneros nas Instituições da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e as condições abaixo:

7.3.1 Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos não devem transportar produtos que não sejam alimentos;

7.3.2 Boa higiene pessoal e adequação do uniforme dos entregadores;

7.3.3 Integridade, higiene e adequação da embalagem de modo que o alimento não tenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;

7.3.4 As características específicas de cada produto, conforme o presente instrumento, bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios;

7.3.5 A correta identificação do produto no rótulo;

7.3.6 O recebimento dos gêneros alimentícios e produtos obedecerão aos horários estabelecidos pela Prefeitura.

VIII. DO PAGAMENTO

8.1 O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do departamento de merenda escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

IX. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 No valor ofertado pela contratada, deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, frete, impostos, taxas e outras despesas referentes a realização dos serviços contratados;

9.2 O objeto contratual deste instrumento deverá ser executado em conformidade com as cláusulas e demais especificações contidas nesse Projeto Básico;

9.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

X. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

X.I. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

X.II. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

X.III. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

X.IV. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens X.I e X.II.

XI. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Comprovante de endereço atualizado;
- III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;
- IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

XII. DA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - comprovante de endereço atualizado;
- III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

XIII. DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, acompanhado do documento de identidade (com foto) destes;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, localizado na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri/CE, e nos sites: santanadocariri.ce.gov.br e licitacoes.tce.ce.gov.br.

14.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^o de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Aprovado pela autoridade competente:



Márcio do Carmo da Silva
Secretário de Educação

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital nº _____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----



ANEXO II- MODELOS PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE G NEROS ALIMENT CIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTA O ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICA O DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA P BLICA N 

I – IDENTIFICA O DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endere�o		4. Munic�pio/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. N� DAP Jur�dica	9. Banco	10. Ag�ncia Corrente	11. Conta N� da Conta
12. N� de Associados	13. N� de Associados de acordo com a Lei n� 11.326/2006	14. N� de Associados com DAP F�sica	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/ Fone	
18. Endere�o		19. Munic�pio/UF	

II – IDENTIFICA O DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Munic�pio /UF
4. Endere�o		5. DDD/ Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

I. – RELA O DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Pre�o de Aquisi�o*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unit�rio	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Pre o publicado no Edital n  _____ (o mesmo que consta na Chamada P blica).

Declaro estar de acordo com as condi es estabelecidas neste projeto e que as informa es acima conferem com as condi es de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Fone/E-mail: Formal
---------------	---

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do Projeto:

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



3					
4					
5					
6					
7					
8					

Total do Projeto:

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri/CE, inscrita no CNPJ sob nº 29.953.330/0001-02, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Márcio do Carmo da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____ em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA nº _____-CH** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº _____-CH, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao Contratante conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Contratado, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) Contratado (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Periodicidade	Preços Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
Valor Global R\$						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O Contratante, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O Contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das notas fiscais de compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do Contratado o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



e) Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do Contratado, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº _____-CH, pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santana do Cariri para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santana do Cariri/CE, ____ de _____ de 2022.

Secretaria de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: